



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Av. Colonizador Roque Guedes – 379, - Bairro Setor Sul -Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000 Telefone: 6635412285 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 08754.000197/2023-71

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 07/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 07/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA MTVIP SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA.

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO, com sede na Rua Veríssimo Caetano, n.º 216, Bairro Centro, em COLÍDER-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0067-52, representada neste ato pelo seu **Coordenador Regional**, o Senhor Txuakre Metuktire, Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1162803-0 expedida pela SSP/MT, e CPF: nº 828.490.211-72, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI 138, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 90, em 12/05/2023, e de outro lado a e a empresa: **MTVIP SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº 22.262.421/0001-23, estabelecida à Rua 11, QD 57, 186, Bairro Centro América, Cuiabá/MT, CEP 78.053-793, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor JACKSON WILLIAM DE ARRUDA, nacionalidade brasileira, nascido em 11/10/1975, divorciado, advogado, carteira nacional de habilitação nº 00506475808, e do CPF n.º 823.894.111-34, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as competências que lhe foram subdelegadas, nos termos dos arts. 6º, combinado com o art. 9º.

CONTRATADA: A Empresa **MTVIP SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, inscrita no **CNPJ 22.262.421/0001-23**;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Repactuações dos preços do Contrato nº. **07/2024**.

Considerando:

- I - A Cláusula Sexta (Do Reajustamento de Preços) do Contrato nº 07/2024 (6215562);
- II - O documento Solicitação REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (7052166), que solicita repactuação contratual, bem como encaminha a Proposta PLANILHA REPCTUAÇÃO 2024 (7052212);

- III - Convenção Coletiva 2024 (7052441);
- IV - Nota Técnica 10 (7080072);
- V - Nota de Empenho 2024NE000024 (Reforço) (6377349).

AUTORIZO a celebração do Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2027, para a repactuação, nos seguintes termos:

- a) A repactuação tem previsão na Cláusula sexta (Do Reajustamento de Preços) do contrato nº 07/2024 e encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, ambos da Lei n.º 8.666/93, e nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPOG nº. 05/2017;
- b) O valor do presente apostilamento é de **R\$ 17.991,36 (dezessete mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, referente ao período de **22/01/2024 a 22/01/2025**.
- c) Em virtude do presente apostilamento o valor **mensal** do contrato passa a ser de **R\$ 22.158,00 (vinte e dois mil cento e cinquenta e oito reais)**, e o **valor total anual** passa a ser de **R\$ 265.896,00 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais)**; vigoram a partir de **22/01/2024 a 22/01/2025**.
- d) Os efeitos financeiros, decorrente desta repactuação, vigoram a partir de **22/01/2024 a 22/01/2025**;
- e) O Contrato nº. 07/2024 passa a vigorar da seguinte maneira:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	Valor do Posto Unitário	Total Mensal	Total Anual
1	Serviço continuado de vigilância patrimonial armada, de segunda-feira, domingo e feriados, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, no período DIURNO, através de um posto de trabalho.	R\$ 10.724,94	R\$ 22.158,00	R\$ 265.896,00
2	Serviço continuado de vigilância patrimonial armada, de segunda-feira, domingo e feriados, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, no período NOTURNO, através de um posto de trabalho.	R\$ 11.433,06		
VALOR GLOBAL				R\$ 265.896,00

- f) A **despesa com o presente apostilamento**, no montante de **R\$ 17.991,36 (dezessete mil novecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, DESPACHO CGOF (7053807), Nota de Empenho 2024NE000024 (6377349).
- g) Nos termos da Cláusula Sexta do contrato nº 07/2024, a CONTRATADA deverá apresentar a garantia ajustada ao valor atualizado do contrato, correspondente ao percentual de até 5% do valor total do contrato, nos termos do § 2º , do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.
- h) Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

TXUAKRE METUKTIRE
Coordenador Regional
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Txuakre Metuktire, Coordenador(a) Regional**, em 30/07/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7080207** e o código CRC **34FEF877**.